Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

AJ

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I Nº 330

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a contratar com a FINEP - Financiadora de Estudos de Projetos S/A., financiamento que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, autorizado a contratar com a FINEP - Financiadora de Estudos de Projetos S/A. empresa pública vinculada ao Governo Federal, a obtenção de financiamento para a execução do contrato de elaboração do Plano e Projetos de Infra-Estrutura do Distrito Industrial de Telêmaco Borba, firmado com a empresa H.J. Colle + Associados S/A. vencedora da licitação promovida através do Edital de Concorrência nº 4/74, de 2 de outubro de 1974, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, e que se acha registrado sob o nº 1.720, de 5 de novembro de 1974, às fls. 35 do livro B-4 no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Para assegurar o cumprimento das suas obrigações, no contrato de financiamento do referido artigo precedente, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer as garantias adiante discriminadas, nas alternativas mais convenientes para os seus interesses e/ou os da empresa financiadora:

a) - Cotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, creditadas, quinzenalmente, através do Banco do Estado do Paraná S/A.

b) - Cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mensalmente creditadas através do Banco do Brasil S/A.

c) - Bens do patrimônio, público do Município de Telêmaco Borba, assim compreendidos imóveis, semoventes e outros.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 1974.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 07/01/1975
Jornal: .....

PMTB - G 5 - 20 bls. - 1000I - 7/73